

Lei Nº. 328 de 24 de novembro de 1970.

Estabelece o Quadro Geral de Funcionários do Município, fixa-lhes os respectivos vencimentos e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº.1º. - O Quadro Geral de Funcionários do Município, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1971, e os respectivos vencimentos passam a ser os seguintes:

QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS.

<u>Classificação</u>	<u>CARGOS</u>	<u>VENCIMENTOS ANUAIS.</u>
<u>Nº. de Cargos.</u>		<u>Cr\$</u>
	<u>1-Gabinete e Secretaria da Prefeitura.</u>	<u>Cr\$</u>
02	1 Secretário Administrativo	3.110,40
02	1 Auxiliar Administrativo	2.400,00
	<u>2-Serviço de Fazenda.</u>	
11	1 Coletor	3.110,40
11	1 Auxiliar Administrativo	2.246,40
12	1 Fiscal Geral	2.419,20
	<u>5-Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social.</u>	
61	16 Professôras a Cr\$1.278,72.....	20.459,52
61	1 Inspetor Escolar.....	1.278,72
	<u>6-Serviço de Obras Públicas.</u>	
91	1 Encarregado do Serviço de Água e Esgotos.....	2.246,40
95	1 Jardineiro.....	1.555,20
	<u>7-Serviço Municipal de Estradas de Rodagem.</u>	
42	1 Motorista.....	2.160,00

Artº.2º. - Os cargos de Secretário, Chefe do Serviço de Fazenda e Auxiliar dos Serviços Diversos, passam a ter respectivamente a seguinte denominação: Secretário Administrativo, Coletor e Auxiliar Administrativo.

Artº.3º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções e auxílios em geral, e bem como realizar Despesas de Capital, não incluídas no Plano Plurianual de Investimentos, até o limite das respectivas dotações orçamentárias e eventuais créditos suplementares.

Artº.4º. - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de 1º (primeiro) de janeiro de 1971.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 24 de novembro de 1970

Antônio Milagres Belo - Prefeito Municipal

Hilário Antônio da Silva - Secretário em Exercício.